

abradt.**NEWS**

O Seu informativo tributário semanal.

abradt.
JOVEM

208^a ed. | 24/11/2023

	NOTÍCIAS TRIBUTÁRIAS	2
	<u>ÂMBITO LEGISLATIVO</u>	2
	<u>ÂMBITO JURISPRUDENCIAL</u>	7
	<u>ÂMBITOS DIVERSOS</u>	22
	OPORTUNIDADES	47
	EVENTOS PASSADOS	51
	EVENTOS FUTUROS	53
	NOVIDADES ACADÊMICAS	56
	OUÇA NOSSO PODCAST	57
	CURSOS ABRADT	60
	ABRADT CONECTA	66
	ABRADT SOCIAL	67
	CANAL DO YOUTUBE	68

abradt.
JOVEM



NOTÍCIAS TRIBUTÁRIAS

ÂMBITO LEGISLATIVO

CAE APROVA TAXAÇÃO DE FUNDOS EXCLUSIVOS E INVESTIMENTOS OFFSHORE

Aprovada na quarta-feira (22) pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a taxaço dos fundos exclusivos e de investimentos no exterior segue para o Plenário. O projeto de lei (PL) 4.173/2023, de iniciativa da Presidência da República, teve o relatório favorável do senador Alessandro Vieira (MDB-SE). Ele inseriu emenda do senador Rodrigo Cunha (Podemos-AL) como parte de acordo para a votação da matéria, que segue para a análise do Plenário.

Alessandro observou que a proposta trata de justiça tributária, apesar de, pelo texto, a taxaço dos lucros nesses investimentos em fundos fechados e offshore ficar em 15%, abaixo, portanto, da carga tributária dos assalariados, que pode chegar a 27,5%.

O PL 4.173/2023, que faz parte do pacote do governo Lula para zerar a meta fiscal em 2024, já foi aprovado

encomendas do Remessa Conforme quanto para as compras fora do programa.

Fonte: Infomoney - <https://www.infomoney.com.br/politica/deputados-tentam-acabar-com-isencao-para-compras-internacionais-de-ate-us-5000/>

ÂMBITO JURISPRUDENCIAL

STF VAI DISCUTIR SE TAXAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS COBRADAS POR ESTADOS SÃO CONSTITUCIONAIS

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai discutir a constitucionalidade das taxas de prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento e resgate instituídas por estados. A matéria, objeto do Recurso Extraordinário (RE) 1417155, teve repercussão geral reconhecida (Tema 1.282), por unanimidade, em deliberação no Plenário Virtual.

O caso dos autos teve origem em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJ-RN) pelo procurador-geral de Justiça do estado contra dispositivos da Lei Complementar Estadual 247/2002 que prevêem a cobranças das taxas. O TJ-RN julgou procedente o pedido por entender que a instituição de tais tributos exige que os serviços oferecidos sejam destinados à parcela específica que dele usufrui de modo individualizado e mensurável, não podendo ser prestados de forma geral e indistinta a toda a coletividade. E, no caso, o tribunal local não verificou essas condições na cobrança criada pela lei.

Argumentos

efetividade no combate aos crimes contra a ordem tributária e no esforço para devolver ao erário valores que lhe eram devidos. Desde então, o grupo ganhou reconhecimento nacional, face aos êxitos alcançados por suas ações, e a experiência foi replicada em diversos outros estados da federação”, frisou.

Segundo o presidente do TJMG, de 2007, quando foi criado, até os dias atuais, o Comitê permitiu a realização de operações e a recuperação, aos cofres públicos, de um montante de aproximadamente R\$ 17 bilhões. “São expressivos recursos que, recuperados, estão agora sendo revertidos para a coletividade, permitindo o investimento em áreas essenciais para o desenvolvimento econômico e social de Minas Gerais, como a educação, saúde, segurança pública e infraestrutura”, pontuou.

Fonte: TJMG - <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/tjmg-promove-assinatura-de-acordo-entre-estado-e-empresas-com-debitos-tributarios-8ACC82D28B9F72CC018BDEE0BEC7709A.htm>

ALIENAÇÃO DE VEÍCULO APÓS INSCRIÇÃO DE EX-PROPRIETÁRIO COMO DEVEDOR TRIBUTÁRIO GERA PRESUNÇÃO DE FRAUDE

Um homem não conseguiu que fosse retirado o impedimento judicial efetivado contra seu carro de marca Nissan Sentra porque a compra do veículo se deu após a inscrição do devedor do crédito tributário na dívida ativa. A decisão é da 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) por entender que como a alienação ocorreu após a inscrição do devedor em dívida ativa foi demonstrada fraude à execução.

Serviços (ICMS) de bens ou insumos utilizados na elaboração da mercadoria exportada depende de lei complementar para sua efetivação. A decisão foi tomada no Recurso Extraordinário (RE) 704815, com repercussão geral (Tema 633), na sessão virtual encerrada em 7/11.

No recurso, o Estado de Santa Catarina questionava decisão do Tribunal de Justiça do estado que admitiu o aproveitamento de créditos de ICMS em favor de uma empresa. Para o estado, o artigo 155, parágrafo 2º, inciso X, alínea “a”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional (EC) 42/2003, isenta do ICMS apenas as operações que destinem mercadorias para o exterior e os serviços prestados a destinatários no exterior.

Incentivo às exportações

Prevaleceu no julgamento o entendimento do ministro Gilmar Mendes de que a EC 42/2003 não previu expressamente o direito ao crédito de ICMS decorrente da aquisição de bens de uso e consumo empregados na elaboração de produtos destinados à exportação. Segundo o ministro, o regime de compensação do imposto deve ser definido em lei complementar, de acordo com a emenda constitucional.

De acordo com o voto do Ministro Gilmar Mendes, referida alteração constitucional nada dispôs sobre a maneira de creditamento de ICMS, se físico ou financeiro, razão pela qual não seria possível inferir uma ruptura com o modelo até então consagrado de crédito físico, isto é, de garantir o creditamento do ICMS daquilo que efetivamente se incorpora à mercadoria destinada à exportação.

Mendes explicou que a imunidade tributária de produtos de exportação (quando o imposto caberá apenas ao país de destino dos bens) visa incentivar

as exportações e aumentar a competitividade dos produtos brasileiros.

Ele observou, contudo, que apenas os bens que se integrem fisicamente à mercadoria estão sujeitos ao creditamento, porque se submetem à incidência tributária tanto na entrada quanto na saída da mercadoria. Aderiram a essa compreensão os ministros Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Cristiano Zanin, Luiz Fux e Nunes Marques.

O voto do Ministro Gilmar Mendes foi acompanhado pelos ministros Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Cristiano Zanin, Luiz Fux e Nunes Marques.

Imunidade do ICMS

Já para o relator do recurso, ministro Dias Toffoli, a imunidade não se limita às mercadorias exportadas e que foram tributadas, mas alcançam também os produtos relacionados ao processo de industrialização e que tenham impacto no preço de exportação.

Votaram nesse sentido as ministras Rosa Weber (aposentada) e Cármen Lúcia e os ministros Edson Fachin e André Mendonça.

Tese

A tese de repercussão geral fixada foi a seguinte: “A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, “a”, CF/88, não alcança, nas operações de exportação, o aproveitamento de créditos de ICMS decorrentes de aquisições de bens destinados ao ativo fixo e uso e consumo da empresa, que depende de lei complementar para sua efetivação”.

de interesse das categorias profissionais (CF, art. 149), cabe aos respectivos conselhos, que possuem autonomia administrativa e financeira, e são mantidos exclusivamente com recursos próprios, não recebendo subvenções ou transferência à conta do orçamento da União, apurar, exigir e arrecadar as receitas geradas por tal contribuição”.

Sendo assim, argumentou o relator, a norma do art. 13, § 3º, da LC 123/2006 que trata de isenção das contribuições sociais instituídas pela União não alcança as anuidades devidas pelas empresas vinculadas ao Simples Nacional aos conselhos de fiscalização profissional, deve ser dado provimento ao recurso.

O Colegiado, acompanhando o voto do relator, deu provimento à apelação.

Processo relacionado: 0002746-97.2006.4.01.3900

Fonte: TRF1 - <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/comunicacao-social/imprensa/noticias/decisao-empresas-vinculadas-ao-simples-nacional-nao-estao-isentas-das-contribuicoes-aos-conselhos-de-fiscalizacao.htm>

STJ NÃO ANALISA MODULAÇÃO DA 'TESE DO SÉCULO' ADMITIDA EM RESCISÓRIA

O Superior Tribunal de Justiça concluiu que não possui autoridade para examinar as decisões de instâncias inferiores que aceitam a modulação da denominada "tese do século" por meio de uma ação rescisória movida pela Fazenda Nacional.

A decisão foi estabelecida em um acórdão da 2ª Turma do STJ, representando o primeiro julgamento colegiado sobre o assunto. Um recurso especial foi interposto por uma empresa de equipamentos

industriais, uma das numerosas afetadas pela revisão promovida pela Fazenda Nacional a partir de 2022.

A empresa contribuinte está incluída entre aquelas favorecidas pela exclusão do ICMS da base de cálculo de PIS e Cofins, conforme determinado pelo Supremo Tribunal Federal em 2017. A posição adotada foi apelidada de "tese do século" devido ao seu impacto considerável, inicialmente estimado em R\$ 250 bilhões pela Fazenda.

O desfecho possibilitou a várias empresas mover ações buscando a restituição de valores indevidamente cobrados nos cinco anos anteriores. Quatro anos depois, em 2021, o Supremo decidiu modular os efeitos da "tese do século", alterando substancialmente a situação.

Consequentemente, a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins só passou a produzir efeitos a partir de 15 de março de 2017. No entanto, foram preservadas as ações e procedimentos judiciais e administrativos protocolados até essa mesma data.

Diante disso, a Fazenda Nacional recorreu ao Judiciário para pleitear a rescisão de decisões já transitadas em julgado nos casos em que a restituição dos valores não estava abrangida pela modulação da tese do STF. E tem obtido êxito nos Tribunais Regionais Federais.

O advogado Giovanni Faria Milet Brandão esclareceu essa situação em um artigo publicado na terça-feira (14/11) pela revista eletrônica Consultor Jurídico.

Para a 2ª Turma do STJ, não é de sua competência avaliar a aplicação da modulação dos efeitos nas ações rescisórias, pois essa análise tem sido realizada com base na interpretação de questões constitucionais. A responsabilidade de julgar esse tema é exclusiva do Supremo Tribunal Federal.

O ministro Mauro Campbell, relator do caso, destacou que, no caso específico, o TRF da 4ª Região apenas aplicou o precedente do STF ao caso concreto, interpretando-o de acordo com os parâmetros constitucionais estabelecidos.

"É evidente que a corte de origem pode fazê-lo, uma vez que não enfrenta impedimento para examinar matéria constitucional. No entanto, este Superior Tribunal de Justiça, ao lidar com recursos especiais, segue uma lógica diferente, restringindo-se ao exame de questões infraconstitucionais", explicou.

Portanto, o STJ não tem competência para emitir opinião sobre a melhor interpretação dos limites estabelecidos na decisão fixada em precedente com repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.

"O pedido de recurso não merece acolhimento, pois a resolução da ação rescisória foi fundamentada em uma questão de natureza constitucional, o que impede sua revisão em sede de recurso especial", concluiu o relator. A votação foi unânime.

Fonte: Conjur - <https://www.conjur.com.br/2023-nov-17/stj-se-exime-de-analisar-modulacao-da-tese-do-seculo-admitida-em-rescisoria/>

COISA JULGADA: COM PLACAR DE 7X2 PARA COBRAR CSLL DESDE 2007, CASO É SUSPENSO

O Supremo Tribunal Federal (STF) alcançou uma maioria que rejeita um novo pleito dos contribuintes para a modulação dos efeitos no caso que aborda os limites da coisa julgada em matéria tributária. O placar apresenta sete votos contrários à modulação, ou seja, defendendo a manutenção da cobrança da CSLL a partir de 2007. Dois votos se

posicionaram a favor da modulação, permitindo a cobrança a partir de 13 de fevereiro de 2023, data da publicação da ata de julgamento de mérito. Neste ponto do julgamento, o ministro Dias Toffoli solicitou vista.

Não há uma data definida para a retomada do julgamento. Caso nenhum magistrado altere seu voto, o resultado será desfavorável aos contribuintes. Apesar disso, o STF ainda precisa analisar a proposta do ministro André Mendonça de excluir as multas punitivas e moratórias em cobranças resultantes do julgamento. A sugestão é que a isenção das multas se aplique tanto a contribuintes que possuem decisão transitada em julgado favorável, afastando tributos, quanto àqueles que não possuem.

Em 8 de fevereiro, por unanimidade, os ministros estabeleceram que um contribuinte que obteve uma decisão judicial favorável com trânsito em julgado, permitindo a não quitação de um tributo, perde automaticamente esse direito diante de um novo entendimento do STF que considere a cobrança constitucional. O entendimento é que a cessação dos efeitos da coisa julgada é automática diante de uma nova decisão do STF, não sendo necessário que a União inicie uma ação revisional ou rescisória.

Ambos os casos estão relacionados à CSLL, mas a decisão também terá impacto em outros tributos pagos de forma contínua. A discussão sobre a CSLL envolve principalmente grandes empresas de diversos setores que conseguiram na Justiça o direito de não efetuar o recolhimento desse tributo. Além das empresas que são partes nos processos, como TBM Têxtil e Braskem, outras empresas como

a mineradora Samarco e o Grupo Pão de Açúcar podem ser afetadas pela decisão.

Fonte: JOTA - https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/coisa-julgada-com-placar-de-7x2-para-cobrar-csll-desde-2007-caso-e-suspenso-16112023?utm_campaign=jota_info_ultimas_noticias_destaque_17112023&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

ÂMBITOS DIVERSOS

REFORMA TRIBUTÁRIA PODERÁ DEIXAR SETOR DE SERVIÇOS MAIS CARO

Aprovada no Senado, e com o texto pendente de nova apreciação na Câmara dos Deputados, a reforma tributária poderá encarecer os serviços em geral. Isso porque o setor, sem cadeia produtiva longa, se beneficiará menos de créditos tributários, uma forma, segundo o governo, de compensar a cobrança de impostos.

Além disso, a tributação será aplicada com uma alíquota de IVA dual, estimada em 25%, mais alta que os atuais 9,25% do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) cobrado sobre empresas com lucro presumido, situação que engloba a maioria das empresas prestadoras de serviço.

Alguns tipos de serviço, no entanto, terão alíquota diminuída em 60%. O Senado incluiu na lista os segmentos de comunicação institucional e de eventos. Serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos serão isentos. Os serviços de transporte

coletivo intermunicipal e interestadual migraram da alíquota reduzida para regime específico.

O Senado também incluiu agências de viagem, serviços de saneamento e de telecomunicações também em regimes específicos, que preveem sistema de coleta e alíquotas diferenciadas. O relator na Casa, senador Eduardo Braga (MDB-AM), também proibiu a incidência do Imposto Seletivo sobre os serviços de energia e de telecomunicações.

A Câmara havia concedido a redução de 60% na alíquota aos serviços de transporte coletivo, de saúde, de educação, cibernéticos, de segurança da informação e de segurança nacional serão beneficiados.

Em audiência na Câmara dos Deputados no fim de junho, o secretário extraordinário da Reforma Tributária, Bernard Appy, afirmou que outros elementos deverão compensar as alíquotas mais altas. Primeiramente, ele citou o crescimento econômico decorrente da reforma tributária como fator de geração de empregos e de negócios.

Além da expansão da economia, Appy afirmou que o fim da cumulatividade (tributação em cascata) trará ganhos às empresas de serviços, que poderão usar créditos tributários atualmente não aproveitados. Ele também citou a simplificação do sistema e a redução do litígio e do custo do investimento como fatores que estimularão os serviços. Na cerimônia de instalação da Comissão Temática de Assuntos Econômicos do Conselho, no último dia 4, o secretário disse que a carga tributária para alguns tipos de serviço cairá de 7% a 13% com a reforma tributária.

Serviços de internet

Assim como para os serviços em geral, as empresas de streaming (exibição de vídeos, filmes e séries) de internet pagarão alíquota maior. O mesmo ocorre com aplicativos de transporte e de entrega de comidas. O Ministério da Fazenda assegura que a redução do preço da energia elétrica compensará esses aumentos, resultando em pouco impacto para o consumidor.

Cigarros, bebidas, alimentos com açúcar e agrotóxicos

A reforma tributária institui a possibilidade de instituição do Imposto Seletivo, que incidirá sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Na prática, essa tributação atingirá bebidas alcoólicas, cigarros e alimentos com excesso de açúcar ou de sal.

Assim como o IVA dual, a alíquota do Imposto Seletivo será determinada posteriormente à reforma tributária. Para os cigarros e as bebidas alcoólicas, não deverá haver grandes alterações de preços, porque há décadas esses produtos pagam grandes alíquotas de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), como política de saúde pública.

Para os demais produtos com riscos sanitários e ambientais, o Imposto Seletivo resultará em encarecimento. A inclusão dos agrotóxicos e defensivos agrícolas, no entanto, ainda será discutida em lei complementar. Para facilitar a aprovação da reforma tributária pela bancada ruralista, o governo concordou em excluir do Imposto Seletivo os insumos agrícolas, inclusive os agrotóxicos, que se beneficiam da alíquota de IVA reduzida em 60%.

Heranças

Atualmente, as heranças e doações no Brasil pagam Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD). Cada estado define a alíquota, mas o

imposto médio correspondia a 3,86% em 2022, sem progressividade (alíquotas maiores para heranças maiores) na maioria das unidades da Federação.

A reforma tributária estabelecerá que a alíquota será progressiva, para que as famílias mais ricas paguem mais e também permitirá a cobrança sobre heranças e doações vindas de outros países. Para facilitar as negociações, no entanto, o relator da reforma na Câmara, deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), isentou a transmissão para entidades sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos. Uma lei complementar definirá as condições para essas isenções.

Cashback

A reforma prevê a possibilidade de cashback, devolução parcial do IVA dual aos mais pobres, a ser definido por meio de lei complementar. Ainda não está claro se o mecanismo abrangerá apenas as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou se abrangerá um limite maior de renda, como famílias com renda de até três salários mínimos.

No Senado, o mecanismo foi aperfeiçoado. As famílias mais pobres também receberão cashback na conta de luz e no botijão de gás. Nos dois casos, o ressarcimento ocorreria no momento da cobrança, entrando como desconto na conta de luz ou como abatimento na compra do botijão. Os detalhes serão regulamentados pela lei complementar.

Em audiência pública na Câmara dos Deputados, em março, Appy apresentou sugestões sobre como ocorreria essa devolução. Segundo ele, o cashback poderia ter como base o Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido na nota fiscal, com o valor da compra

e a inscrição no Cadastro Único sendo cruzadas para autorizar a devolução.

O secretário citou o exemplo do Rio Grande do Sul, que implementou um sistema de devolução do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em 2021 a famílias inscritas no Cadastro Único com renda de até três salários mínimos por meio de um cartão de crédito.

Inicialmente, o governo gaúcho devolvia um valor fixo por família e agora começou a devolver por CPF, com base no cruzamento de dados entre o valor da compra e a situação cadastral da família. Em locais remotos, sem acesso à internet, Appy sugeriu um sistema de transferência direta de renda, complementar ao Bolsa Família.

Fonte: Agência Brasil - <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-11/reforma-tributaria-podera-deixar-setor-de-servicos-mais-carro>

IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO PARA CARROS ELÉTRICOS SERÁ RETOMADO EM 2024

A partir de janeiro de 2024, carros elétricos, híbridos e híbridos plug-in comprados fora do país voltarão a pagar Imposto de Importação. As alíquotas serão gradualmente recompostas até chegarem a 35% do valor de importação em julho de 2026. Nesse período, haverá cotas iniciais para compras do exterior com isenção.

A decisão foi aprovada nesta sexta-feira (10) pelo Comitê Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex). Segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic), a medida pretende ajudar a indústria

nacional, desenvolvendo a cadeia produtiva do setor e acelerando a descarbonização (redução de emissões de gás carbônico) da frota brasileira.

O cronograma de recomposição das alíquotas para carros elétricos é o seguinte: 10% de Imposto de Importação em janeiro de 2024; 18% em julho de 2024; 25% em julho de 2025; e 35% em julho de 2026.

Para carros híbridos, cujas baterias se recarregam nas freadas ou no funcionamento do motor a combustão, a tarifa será restabelecida da seguinte forma: 12% em janeiro de 2024; 25% em julho de 2024; 30% em julho de 2025; e alcança os 35% apenas em julho de 2026

Os carros híbridos plug-in, também movidos a combustíveis fósseis e recarregados na tomada, serão tarifados em 12% em janeiro de 2024; 20% em julho de 2024; 28% em julho de 2025; e 35% em julho de 2026.

Há ainda uma quarta categoria, a de “automóveis elétricos para transporte de carga”, ou caminhões elétricos, que começarão com taxa de 20% em janeiro e chegarão aos 35% já em julho de 2024. Nesse caso, a retomada da alíquota cheia é mais rápida porque existe uma produção nacional suficiente.

Cotas

A portaria com a distribuição de cotas para compras do exterior com isenção só será publicada em dezembro. Segundo o Mdic, o governo pretende preservar a possibilidade de atendimento a novos importadores, enquanto a indústria nacional de veículos elétricos se desenvolve.

Para híbridos, as cotas serão de US\$ 130 milhões até junho de 2024; de US\$ 97 milhões até julho de 2025; e de US\$ 43 milhões até 30 de junho de 2026.

Para híbridos plug-in, US\$ 226 milhões até julho de 2024, US\$ 169 milhões até julho de 2025 e de US\$ 75 milhões até 30 de junho de 2026.

Para elétricos, nas mesmas datas, respectivamente US\$ 283 milhões, US\$ 226 milhões e US\$ 141 milhões. Para os caminhões elétricos, US\$ 20 milhões, US\$ 13 milhões e US\$ 6 milhões.

Produtos químicos

Na reunião desta sexta, a Camex também decidiu restabelecer a alíquota de importação de 73 produtos químicos cujo Imposto de Importação tinha sido reduzido em 10% em maio do ano passado. As tarifas subirão entre 0,4 e 1,4 ponto percentual, dependendo do produto a partir da publicação no Diário Oficial, prevista para os próximos dias.

Segundo o Mdic, a decisão foi tomada para reverter os impactos negativos causados à indústria nacional por causa do forte aumento das importações e da forte variação de preços. De janeiro a agosto deste ano, o volume de importações sobre a demanda interna cresceu 47% em relação ao mesmo período do ano passado.

Fonte: Agência Brasil - <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-11/imposto-de-importacao-para-carros-eletricos-sera-retomado-em-2024>

RECEITA FEDERAL ENVIA AVISO DE COBRANÇA A 6,5 MILHÕES DE CONTRIBUINTES E ALERTA PARA IMPORTÂNCIA DA AUTORREGULARIZAÇÃO

Em setembro e outubro, a Receita Federal enviou intimações e avisos de cobrança automáticos para

cerca de 6,5 milhões de contribuintes. No total, estão sendo cobrados aproximadamente R\$ 6 bilhões relativos a débitos declarados e não pagos até a data do vencimento.

Essas notificações ressaltam para o contribuinte a importância de manter a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações tributárias em dia. O pagamento correto e tempestivo evita, por exemplo, a incidência de juros e multas, a inclusão em cadastro de créditos não quitados e a inscrição de débitos em dívida ativa, além de impedir a emissão de Certidão Negativa de Débitos.

A melhor maneira de consultar um Termo de Intimação, Aviso de Cobrança ou outra comunicação eletrônica enviada pela Receita é por meio da Caixa Postal do e-CAC .

A Caixa Postal do Portal e-CAC é a forma centralizada, segura e sigilosa para o contribuinte receber mensagens da Receita Federal. Seu acesso é uma forma importante de se proteger contra fraudes.

Para os optantes do Simples Nacional, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), as mensagens disponibilizadas no Caixa Postal do e-CAC também podem ser consultadas no DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional, acessado pelo Portal do Simples Nacional).

Veja como regularizar

Pagar: Ao consultar suas dívidas, clique no botão “Emitir Darf” ao lado de cada débito pendente. O Darf também poderá ser emitido pelo SicalcWeb. Para incluir o FGTS, o Empregador Doméstico deve emitir o Documento de Arrecadação do eSocial (DAE) pelo Portal eSocial Doméstico

Parcelar: No Portal e-CAC, acesse a opção “Pagamentos e Parcelamentos” > “Parcelamento

– Solicitar e acompanhar” > “Negociar um novo parcelamento”.

A falta de pagamento gera consequências indesejáveis, como:

Multa e juros de mora cobrados no caso de pagamento em atraso;

Impedimento de emissão de Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débitos – CND), o que dificulta a obtenção de empréstimos e financiamentos e bloqueia a participação em licitações públicas;

Possibilidade de inscrição do débito em Dívida Ativa da União, gerando cobrança judicial com acréscimo de até 20% e possível penhora e arresto de bens;

Inclusão do CPF e CNPJ no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);

Possibilidade de desenquadramento do CNPJ do regime Simples Nacional;

Encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que a pessoa deixou de recolher aos cofres públicos tributo ou contribuição social descontado ou cobrado de terceiros.

Optantes do Simples Nacional e MEI

Para os optantes do Simples Nacional e MEI, a consulta das dívidas e pendências, a emissão de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e a solicitação de parcelamento podem

Durante o processo, o contribuinte esclareceu que esses valores deduzidos se referiam a pagamentos de imposto de renda pagos no exterior em exercícios anteriores.

Ao longo da ação de monitoramento, o contribuinte foi orientado sobre a correta interpretação de norma legal por meio de canal seguro utilizado na comunicação entre a Receita Federal e a pessoa jurídica. Em outubro de 2023, o contribuinte optou por retificar a ECF, eliminando a dedução do imposto de renda pagos no exterior na determinação do IRPJ e da CSLL. Isso resultou na apuração de valores a pagar desses tributos e, ainda em outubro de 2023, foram recolhidos R\$ 283,15 milhões em IRPJ e CSLL.

Além disso, no período subsequente ao da cisão, o contribuinte reduziu substancialmente o saldo negativo da CSLL apurado na ECF original, de R\$ 270,63 milhões para R\$ 222,68 milhões.

Um segundo contribuinte, pertencente ao mesmo conglomerado econômico, e que também passou por uma cisão parcial em 2021, havia deduzido valores de imposto de renda pagos no exterior na ECF referente ao evento especial, para evitar o pagamento de IRPJ e CSLL no referido período. Esse segundo contribuinte seguiu o exemplo do primeiro e, em outubro de 2023, retificou sua ECF, zerando as deduções e efetuando recolhimentos de IRPJ e CSLL no valor total de R\$ 34,73 milhões.

Com essas ações, o conglomerado econômico, assessorado por especialistas em assuntos jurídico-tributários, compreendeu o entendimento da autoridade tributária de que a dedução de imposto de renda pago no exterior (mesmo de anos anteriores) na apuração do IRPJ e da CSLL não é permitida em períodos que não incluam o mês de dezembro do ano-calendário, haja vista o disposto no art. 25 da Lei nº 9.249, de 1995. A efetiva dedução

deve observar, também, comandos legais constantes na Lei nº 12.973, de 2014.

A ação resultou na recuperação significativa de R\$ 317,88 milhões, demonstrando o compromisso das autoridades fiscais em garantir o cumprimento das leis tributárias do país, por meio de orientação à autorregularização, evitando-se litígios.

Fonte: Receita Federal - <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/novembro/conformidade-tributaria-receita-federal-recupera-r-317-88-milhoes-de-irpj-e-csll-em-acao-de-monitoramento>

BTG TEM DECISÃO PARCIALMENTE FAVORÁVEL EM CASO DE R\$ 2 BILHÕES SOBRE ÁGIO

O Banco BTG Pactual obteve um resultado parcialmente favorável em uma controvérsia no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) referente à amortização de ágio em uma empresa veículo avaliada em R\$ 2 bilhões. A 1ª Turma da Câmara Superior rejeitou o recurso da Fazenda Nacional por seis votos a dois e não analisou o apresentado pelo contribuinte.

O colegiado permitiu a amortização do ágio na operação de venda do Pactual para o banco UBS, realizada em 2006. O debate, registrado no processo 16682.722995/2015-66, abordou a utilização de uma empresa veículo na operação, considerada pela turma como não impedimento para a amortização do ágio.

No mesmo processo, os conselheiros também deliberaram sobre a amortização do ágio na recompra do Pactual pelo BTG em 2009. Contudo, o colegiado não aceitou o recurso do contribuinte nesse ponto, e, portanto, o mérito não foi julgado.

Assim, manteve-se a decisão desfavorável ao contribuinte proferida na turma ordinária.

Na operação de venda do Pactual para o banco UBS AG, a UBS Brasil Participações foi utilizada, sendo considerada um veículo pela fiscalização. Segundo o contribuinte, a estrutura da operação era necessária devido à Resolução CMN 3.040/02, que proibia a compra direta pelo banco suíço do Pactual. Luis Claudio Gomes Pinto, do escritório Ulhôa Canto, argumentou em sustentação oral: "Em uma situação na qual há prevalência do entendimento da fiscalização, na qual o UBS AG seria o real adquirente e não a UBS Participações, teríamos uma situação em que o suposto real adquirente era uma empresa que não poderia comprar pela existência de um normativo que proibia a aquisição".

O conselheiro Luis Henrique Marotti Toselli, redator ad hoc do processo, votou a favor da possibilidade de amortização na venda do Pactual para o banco UBS. Fernando Brasil de Oliveira Pinto e Luiz Tadeu Matosinho Machado também defenderam esse entendimento, destacando razões distintas.

Os dois julgadores costumam analisar cada operação para verificar a viabilidade da amortização. Oliveira Pinto ressaltou que, no caso, há uma explicação para a realização da operação da maneira como foi feita e mencionou a grande dúvida, devido à questão regulatória, sobre se era possível efetuar a aquisição em outro formato operacional. "Não vejo por que obstar a amortização do ágio nessas circunstâncias", afirmou o conselheiro Fernando Brasil de Oliveira Pinto.

A conselheira Edeli Pereira Bessa abriu a divergência, enfatizando sua posição conhecida de que a questão da utilidade da empresa veículo é irrelevante. Bessa apontou que o fechamento da compra foi realizado pela UBS AG, que figura como adquirente. "A minha

concepção é de que o adquirente é quem figura no contrato de compra e venda, e assim a adquirente é a empresa estrangeira. Assim, se não era possível a unificação das empresas para fins de aproveitamento de ágio, isso é uma circunstância que tem que ser prevista dentro do preço", afirmou.

Fonte: JOTA - https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/btg-tem-decisao-parcialmente-favoravel-em-caso-de-r-2-bilhoes-sobre-agio-17112023?utm_campaign=jota_info_ultimas_noticias_destaque_17112023&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

FAZENDA RECOMENDA VETO TOTAL A PL DA DESONERAÇÃO DA FOLHA

O Ministério da Fazenda encaminhou ao Palácio do Planalto uma recomendação de veto integral ao projeto de lei que prorroga a desoneração da folha de pagamentos, concedendo também um benefício de redução da contribuição previdenciária para municípios com menos de 142 mil habitantes. Caso o presidente Lula opte pelo veto, a tendência é que o Congresso o rejeite.

A área econômica busca abordar a questão da desoneração da folha no contexto da reforma tributária, que provavelmente será enviada no início do próximo ano. Quanto à redução previdenciária, a preocupação está relacionada ao impacto fiscal em um momento em que se busca atingir um déficit zero.

O prazo para a sanção de Lula é até o próximo dia 23. O Ministério da Fazenda está otimista de que ele seguirá a recomendação, mas ainda não há uma decisão final por parte do presidente.

O texto propõe a diminuição da alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha de 20% para 8% para municípios com população inferior

a 142 mil habitantes. O impacto estimado dessa medida é de aproximadamente R\$ 9 bilhões.

A desoneração da folha permite que as empresas dos setores beneficiados paguem alíquotas de 1% a 4,5% sobre a receita bruta, em vez de 20% sobre a folha de salários.

Dentre os setores impactados, encontram-se calçados, comunicação, call centers, serviços de tecnologia da informação, serviços de tecnologia de comunicação, confecção/vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, têxtil, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas.

Fonte: JOTA - https://www.jota.info/executivo/fazenda-recomenda-veto-total-a-pl-da-desoneracao-da-folha-17112023?utm_campaign=jota_info_ultimas_noticias_destaque_17112023&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

SEIS ESTADOS DO SUL E SUDESTE PLANEJAM AUMENTAR ICMS PARA PROTEGER ARRECADAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Os Secretários de Fazenda de seis Estados das regiões Sul (PR e RS) e Sudeste (ES, MG, RJ e SP) expressaram, por meio de uma carta conjunta, a intenção de elevar a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) como forma de preservar suas receitas.

Esse movimento surge em meio às possíveis mudanças decorrentes da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição que trata da reforma tributária dos impostos sobre o consumo (PEC

45/2019) pelo Congresso Nacional, texto que ainda está em tramitação.

O documento destaca que a PEC 45/2019, além de reduzir significativamente a autonomia tributária dos Estados e Municípios brasileiros, estabeleceu um mecanismo de distribuição do produto arrecadado com o novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) que tem levado os Estados a considerarem aumentar as atuais alíquotas modais do ICMS. Este imposto será extinto em 2033, mas seus efeitos, no contexto da transição federativa, serão sentidos até 2078.

A carta, assinada pelos secretários de Fazenda, ressalta que a arrecadação dos Estados com o ICMS nos próximos 5 anos terá impacto significativo em suas receitas tributárias nos 50 anos subsequentes, o que cria um forte estímulo para aumentar a arrecadação entre 2024 e 2028. Isso pode ser feito por meio de programas de recuperação de créditos tributários ou aumentos de alíquotas modais de ICMS.

Na semana passada, o governador gaúcho, Eduardo Leite (PSDB), propôs um aumento na alíquota em seu Estado, passando de 17% para 19,5%. Contudo, o documento não especifica as novas alíquotas dos outros estados envolvidos.

O aumento das alíquotas de ICMS requer a observância da anterioridade (ou seja, aprovação ainda em 2023 para vigorar no ano seguinte) e noventaena, o que significa que os efeitos das medidas sobre os preços só poderão ser percebidos entre fevereiro e abril de 2024, dependendo da data de aprovação pelos legislativos locais.

As atuais alíquotas dos Estados envolvidos variam de 17% (Espírito Santo e Rio Grande do Sul) a 19% (Paraná). Portanto, os aumentos propostos podem

variar de 0,5 ponto percentual a 2,5 p.p., se a nova alíquota ficar no limite de 19,5%.

Os governadores argumentam que, conforme o texto em discussão no Congresso Nacional, a participação de cada unidade federativa na distribuição total arrecadada pelo IBS dependerá, nos 50 primeiros anos de vigência do novo sistema, da arrecadação média de cada ente subnacional nos próximos quatro anos.

A carta destaca que os Estados das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, além de manterem desequilíbrios financeiros causados por alterações em leis federais em 2022, receberão relativamente menos recursos do IBS, mesmo que a maior parte da arrecadação do novo imposto ocorra em seus territórios.

Diante disso, os secretários das regiões Sul e Sudeste sustentam que as circunstâncias exigem que tais unidades federativas ajustem suas alíquotas modais de ICMS para recompor a tributação estadual a curto prazo e neutralizar as possíveis perdas com a futura distribuição do produto arrecadado com o IBS.

A manifestação pode influenciar os debates sobre a proposta de reforma tributária dos impostos sobre o consumo, que retornou à Câmara dos Deputados após modificações no Senado Federal. A expectativa do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) é que o texto seja promulgado pelo Poder Legislativo ainda em 2023. Para isso, é necessário que as duas casas legislativas aprovem a mesma versão no mérito, com a maioria de 3/5 em cada votação.

Fonte: Infomoney - <https://www.infomoney.com.br/politica/seis-estados-do-sul-e-sudeste-planejam-aumentar-icms-para-proteger-arrecadacao-da-reforma-tributaria/>

CARREIRA

OPORTUNIDADE – ANALISTA CONTÁBIL – (BELO HORIZONTE)

A JCM está divulgando uma vaga Analista Contábil para a área Tributária em Belo Horizonte.

Os interessados podem se candidatar por meio do link: <https://jcm.vagas.solides.com.br/vaga/320733>

OPORTUNIDADE – ADVOGADO (A) CONSULTIVO – (SÃO PAULO)

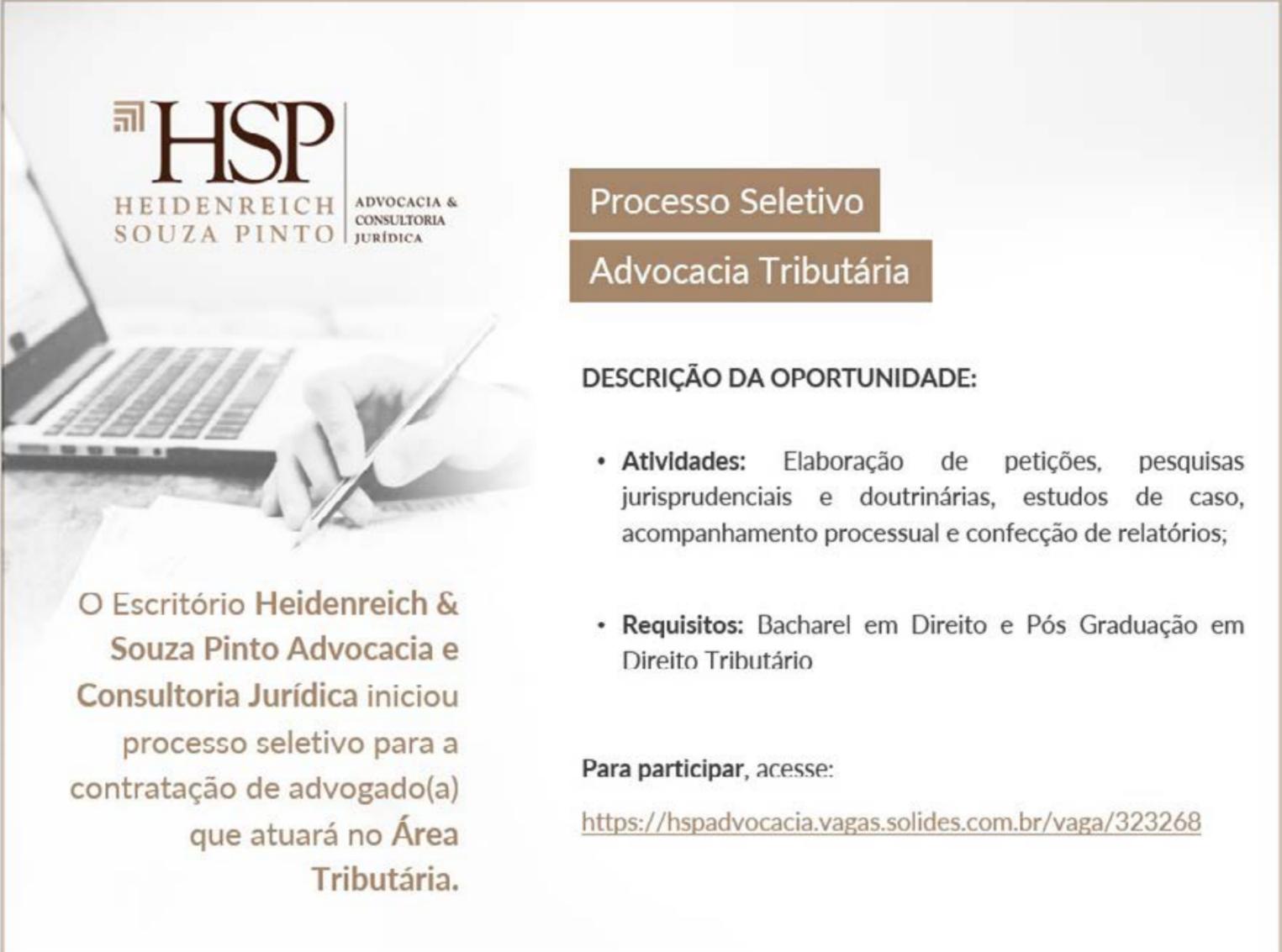
A Miguel Neto Advogados está divulgando uma vaga Advogado (a) Consultivo para a área Tributária em São Paulo.

Os interessados podem se candidatar por meio do link: https://www.linkedin.com/posts/miguel-neto-advogados_oportunidade-advogadoda-consultivo-tribut%C3%A1rio-activity-7131254913409380353-yOeh/

OPORTUNIDADE – ADVOGADO(A) TRIBUTARISTA – (BELO HORIZONTE)

A Heidenreich & Souza Pinto Sociedade de Advogados está divulgando uma vaga Advogado(a) Tributarista para a área Tributária em Belo Horizonte.

Os interessados podem se candidatar por meio do link: <https://hspadvocacia.vagas.solides.com.br/vaga/323268>



HSP
HEIDENREICH
SOUZA PINTO | ADVOCACIA &
CONSULTORIA
JURÍDICA

Processo Seletivo
Advocacia Tributária

DESCRIÇÃO DA OPORTUNIDADE:

- **Atividades:** Elaboração de petições, pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias, estudos de caso, acompanhamento processual e confecção de relatórios;
- **Requisitos:** Bacharel em Direito e Pós Graduação em Direito Tributário

Para participar, acesse:
<https://hspadvocacia.vagas.solides.com.br/vaga/323268>

O Escritório Heidenreich & Souza Pinto Advocacia e Consultoria Jurídica iniciou processo seletivo para a contratação de advogado(a) que atuará no Área Tributária.

OPORTUNIDADE – ASSESSORA OU ASSESSOR TRIBUTÁRIO SÊNIOR – (BELO HORIZONTE)

AEY está divulgando uma vaga Especialista em Planejamento Tributário para a área Tributária em Belo Horizonte.

Os interessados podem se candidatar por meio do link: <https://www.linkedin.com/jobs/view/3764611963/>

EVENTOS FUTUROS

24ª CONFERÊNCIA NACIONAL

Em apenas uma semana estaremos reunidos em debates importantes sobre o Direito Tributário! O Seminário ABRADT está chegando e acontecerá dentro da programação da 24ª Conferência

Nacional, no dia 29 de Novembro, em um auditório exclusivo e aberto para todos os participantes do evento. 📣

Serão 8 horas de muito conteúdo, quatro painéis, 16 palestras e 20 convidados de grande representatividade. Abordaremos temas de grande importância. Vamos juntos discutir o cenário tributário atual do nosso país! 📖

Associado ABRADT tem 30% de desconto para adquirir a inscrição aos 3 dias do Congresso!

Última chamada!! Increva-se clicando no link em nossa Bio [@abraddtbrasil](https://www.instagram.com/abraddtbrasil) e confira as vantagens que Associados ABRADT tem para garantir a inscrição!



abraddt. JOVEM

ABRADT APOIA

29 novembro às 17h

MESA DE DEBATES

BRASÍLIA

MULHERES no TRIBUTÁRIO

ACONCARF

SAIBA MAIS →

YouTube Instagram Facebook /abradtbrasil LinkedIn /company/abradt abradt.org.br

Com grande entusiasmo, a ABRADT anuncia seu apoio à Mesa de Debates em Brasília - DF, organizada pelas Mulheres no Tributário e a ACONCARF.

O evento está agendado para o dia 29 de Novembro, com início às 17h, no Almería Restaurante.

A programação incluirá três Mesas de Debates, explorando uma diversidade de conteúdos técnicos de alta qualidade. Teremos a honra de contar com a presença e participação de renomadas referências no campo do Direito Tributário Brasileiro!

👉 Deslize para conferir a programação completa e os palestrantes confirmados.

Estamos ansiosos para receber todos vocês!

DIRETORIA ABRADT JOVEM 2022

A Abradt Jovem, braço da Associação Brasileira de Direito Tributário que reúne estudantes e advogados com até cinco anos de formados, apresenta sua Diretoria 2022!

Ainda não se associou?
Junte-se a nós! abradt.org.br.



DIRETORIA ABRADT 2022

A Associação Brasileira de Direito Tributário é uma entidade que se orgulha de, há 26 anos, promover debates sobre o sistema tributário e todas as suas implicações por meio de seminários, congressos e publicações.

Conheça a atual Diretoria da Abradt, que além de conduzir a Associação no triênio 2021-2023 também estará à frente do XXV Congresso Internacional de Direito Tributário, agendado para 05 a 07 de outubro de 2022!

Ainda não se associou?
Junte-se a nós! abradt.org.br.



NOVIDADES ACADÊMICAS

LANÇAMENTO DO LIVRO MANUAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO COM O APOIO DA ABRADT!

É com grande entusiasmo que anunciamos o lançamento do livro "Manual de Direito Tributário" de autoria de Onofre Alves Batista Jr. Um evento imperdível para todos os entusiastas do Direito Tributário! O livro promete ser uma referência essencial para estudantes e profissionais da área tributária.

Data: 07/11/2023 

Horário: 19h30 às 22h 

Local: Casa do Porto - Rua Bernardo Mascarenhas, 45 - Cidade Jardim - BH/MG 

Venha celebrar conosco este importante marco na literatura jurídica! A entrada é gratuita, e haverá sessão de autógrafos com o autor.

Marque seus amigos e colegas que também têm interesse no Direito Tributário. Esperamos por você!

ABRADT
INDICA

a
bra
dt.



LANÇAMENTO

**07 NOV. 25
19:30 ÀS 22 HS**

CASA DO PORTO
r. Bernardo Mascarenhas, n. 45
Cidade Jardim - BH/MG





OUÇA NOSSO PODCAST

Os mais importantes e especiais programas da Abradt agora em formato podcast.

Julgados dos STF e STJ em 2020 e 2021, Novidades Acadêmicas e outras lives com ilustríssimos convidados do direito tributário.

**FIQUE LIGADO!
NOVIDADES EM
BREVE!**

Já escutou nosso podcast?

Podcast da Abradt

Os mais importantes e especiais programas da Abradt agora em formato podcast.

Julgados dos STF e STJ em 2020 e 2021, Novidades Acadêmicas e outras lives com ilustríssimos convidados do direito tributário.

Escutar podcast



PODCAST

Abradt - Podcast

abradt

SEGUIR

Escutar podcast



clique aqui

A acaba de sair o 1º Episódio do Debate sobre Reforma Tributária, no Podcast da ABRADT, disponível no Spotify!! Para quem acompanhou a nossa semana de Lives e deseja rever o conteúdo, ou para quem não conseguiu acompanhar por aqui, essa é a oportunidade. Em nosso primeiro episódio, contamos com a participação da Diretora da ABRADT, Dra. Alessandra Brandão, e o Presidente da ABRADT, Dr. Valter Lobato, que levantaram pontos importantes sobre como a recém-aprovada Reforma Tributária afetará o cenário tributário do país. ✨📁📚

PODCAST DA ABRADT

Reforma Tributária em Pauta

EP. 01

DR. VALTER LOBATO
PRESIDENTE DA ABRADT

DRA. ALESSANDRA BRANDÃO
DIRETORA DA ABRADT

podcast abradt. ASSOCIADOS BRASILEIROS DE DIREITO TRIBUTÁRIO. REALIZAMOS DE QUALIDADE DE CONTEÚDO

DISPONÍVEL NO SPOTIFY

/abradtbrasil /company/abradt abradt.org.br

Ouçá agora mesmo clicando no link em nossa Bio [@abradtbrasil](https://www.instagram.com/abradtbrasil). 🎧👁️

E stá no ar o 2º Episódio do Debate sobre Reforma Tributária, no Podcast da ABRADT, disponível no Spotify!! 🎙️

Em nosso segundo episódio, contamos com a participação dos Diretores da ABRADT, Carlos Victor Muzzi Filho, João Paulo Fanucchi e o Vice-Presidente da ABRADT, Rafael Frattari, que compartilharam insights valiosos sobre a recém-aprovada Reforma Tributária. 📁📚

PODCAST DA ABRADT

Reforma Tributária em Pauta

EP. 02

RAFAEL FRATTARI
VICE-PRESIDENTE DA ABRADT

JOÃO PAULO FANUCCHI
DIRETOR DA ABRADT

CARLOS VICTOR MUZZI FILHO
DIRETOR DA ABRADT

podcast abradt. ASSOCIADOS BRASILEIROS DE DIREITO TRIBUTÁRIO. REALIZAMOS DE QUALIDADE DE CONTEÚDO

DISPONÍVEL NO SPOTIFY

/abradtbrasil /company/abradt abradt.org.br

Para quem não acompanhou ou deseja rever o conteúdo das Lives, os 1º e 2º episódios já estão disponíveis!

🎧👁️ Ouça agora mesmo clicando no link em nossa Bio [@abradtbrasil](https://www.instagram.com/abradtbrasil)

Acompanhe agora o 3º Episódio do Debate sobre Reforma Tributária, no Podcast da ABRADT, disponível no Spotify!! 🎧 🔊

Está no ar o terceiro episódio que contou com a presença das Diretoras da ABRADT, Alessandra Moreira, Maysa Pittondo, e o Tesoureiro da ABRADT, Janir Moreira, com debates relevantes sobre a recém-aprovada Reforma Tributária.

🔗 Para quem não conseguiu participar ou deseja rever o conteúdo das Lives, ouça agora mesmo clicando no link em nossa Bio [@abradtbrasil](https://www.instagram.com/abradtbrasil)

Encerrando a nossa sequência de Episódios do Debate sobre Reforma Tributária, no Podcast da ABRADT, está disponível o 4º Episódio no Spotify!! 🎧 🔊

Fechando com chave de ouro, contamos com a ilustre presença da Presidente Honorária da ABRADT, Dra. Misabel Derzi, e dos Diretores da ABRADT, Marcelo Jabour e Tiago Conde. Foi um debate extremamente rico e esclarecedor! 📁 📚

🎧 🔗 Para quem não acompanhou ou deseja rever o conteúdo das Lives, não perca esta oportunidade! Ouça agora mesmo clicando no link em nossa Bio [@abradtbrasil](https://www.instagram.com/abradtbrasil).

CURSOS ABRADT

APROVEITE OS CURSOS DISPONÍVEIS EXCLUSIVOS PARA OS ASSOCIADOS!

  Aproveite a
OPORTUNIDADE!  

 Quer se especializar em Direito Tributário com professores renomados e reconhecidos no mercado? 

Apresentamos o curso de pós-graduação em Direito Tributário, uma parceria exclusiva entre o CEDIN e a Abradt - Associação Brasileira de Direito Tributário.

-  Coordenação:
- ✓ Rafael Frattari - Vice-presidente da Abradt
- ✓ Juselder da Mata - Diretor da Abradt
- ✓ Lilian Souza - Referência em Direito Tributário

-  O que o curso oferece?
- ✓ Formato híbrido (presencial e online) para maior flexibilidade e comodidade
- ✓ 09 meses de duração, focados na excelência acadêmica
- ✓ Início das aulas em 05 de Setembro de 2023
-  Desconto imperdível:
-  35% de desconto para associados Abradt! 
-  20% de desconto para demais interessados



CEDIN abract.

Pós-Graduação MBA
Direito Tributário

Início 05 de setembro de 2023

Juselder Cordenas
Lilian Souza
Rafael Frattari

Formato Híbrido
Duração 9 meses de duração
Melhor corpo docente do país
Parcerias internacionais: EPLO

abract. JOVEM

🚀 Não perca tempo! Amplie seus conhecimentos, alavanque sua carreira e conquiste novas oportunidades no campo tributário.

👉 Faça já sua inscrição e garanta sua vaga nessa experiência transformadora! Acesse: bit.ly/abraddt-pos-tributario

Invista no seu futuro e conte com a Abradt e o CEDIN para trilhar um caminho de sucesso no Direito Tributário! ✨

CURSO ITCD/ ITCMD - IMPOSTO SOBRE HERANÇAS E DOAÇÕES

O curso é ministrado pelo professor João Henrique Galvão e tem 3 blocos, totalizando 45 minutos de refinado conteúdo tributário.

Link: <https://abraddt.org.br/eventos-online/imposto-sobre-herancas-e-doacoes-itcd-itcmd/>

Cursos da Abradt



FIQUE ATENTO! TEREMOS NOVIDADES EM BREVE!

PALESTRAS GRATUITAS

O MELHOR CONTEÚDO SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO VOCÊ SÓ ENCONTRA AQUI:

<https://abraddt.org.br/palestras-gratuitas/>

CONTEÚDO PARA ASSOCIADO

CONTEÚDO EXCLUSIVO:

<https://abradt.org.br/apenas-para-associados/>

50% DE DESCONTO NA FILIAÇÃO JUNTO AO IET

A Abradt oferece uma Rede de Convênios com benefícios exclusivos para nossos associados!

Oferecemos 50% de desconto na filiação junto ao IET - Instituto de Estudos Tributários, um fórum permanente de estudos, pesquisas e debates em Direito Tributário. Tenha acesso a cursos, simpósios e eventos, e fique por dentro de debates sobre temas pontuais e importantes para o País.

Junte-se a nós e aproveite todos os benefícios exclusivos.

Torne-se um associado hoje mesmo em abradt.org.br/associe-se ou clicando no link em nossa Bio. 🤝 📖

20% DE DESCONTO NA ASSINATURA SEMESTRAL DA RAFDT

Mais um benefício exclusivo para Associados Abradt! Tenha 20% de desconto na assinatura semestral da



A RAFDT é a revista de maior referência em divulgação de produção científica para docentes e pesquisadores no campo de Direito Tributário, com quase 300 páginas de artigos, pareceres e seleção de jurisprudência dos tribunais judiciais e administrativos!   

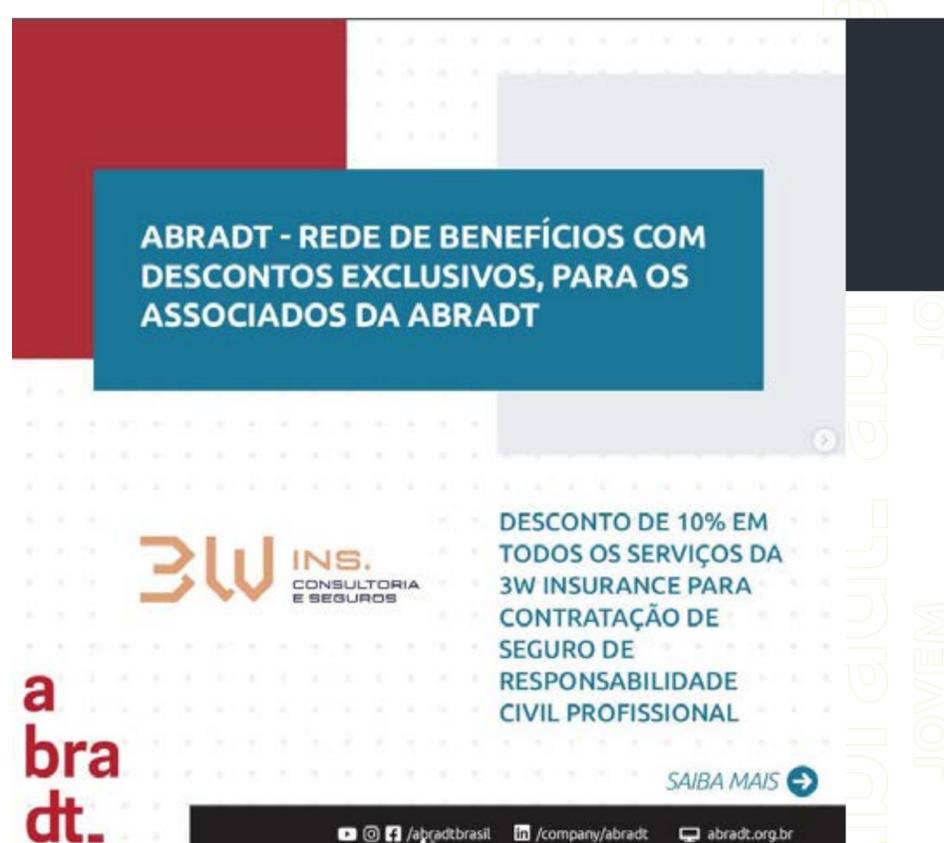
Torne-se um associado hoje mesmo em abradt.org.br/associe-se ou clique no link em nossa Bio [@abradtbrasil](https://www.instagram.com/abradtbrasil).  

10% DE DESCONTO NOS SERVIÇOS DA 3W INSURANCE

Mais um benefício que a Abradt oferece da rede de Convênios exclusivos para nossos associados!

Oferecemos 10% de desconto nos serviços da 3W Insurance para contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

Também conhecido como E&O (Errors and Omissions), este seguro cobre perdas financeiras causadas por falhas profissionais e omissões inerentes à atividade do segurado, incluindo advogados e escritórios. Oferece proteção para equívocos, como perda de prazos e erros nas alíquotas, proporcionando tranquilidade e segurança no desempenho das atividades profissionais, cobrindo custos de defesa, indenizações e acordos decorrentes de reclamações de terceiros.



ABRADT - REDE DE BENEFÍCIOS COM
DESCONTOS EXCLUSIVOS, PARA OS
ASSOCIADOS DA ABRADT

3W INS.
CONSULTORIA
E SEGUROS

DESCONTO DE 10% EM
TODOS OS SERVIÇOS DA
3W INSURANCE PARA
CONTRATAÇÃO DE
SEGURO DE
RESPONSABILIDADE
CIVIL PROFISSIONAL

SAIBA MAIS 

[/abradtbrasil](https://www.instagram.com/abradtbrasil) [/company/abradt](https://www.linkedin.com/company/abradt) abradt.org.br

Interessados deverão entrar em contato com a empresa através do site: <http://3wins.com.br> ou pelo contato (11) 91177-1333 com Simone Fraga.

Junte-se a nós e aproveite todos os benefícios exclusivos.

Torne-se um associado hoje mesmo em abradt.org.br/associe-se ou clicando no link em nossa Bio. 🤝 📖

30% NA INSCRIÇÃO

A Conferência que reúne 20 mil advogados e advogadas do Brasil inteiro, está chegando! E você já sabe que a ABRADT terá um dia inteirinho de programação focada no debate do Direito Tributário.

29 NOV 2023 EXPOMINAS BELO HORIZONTE MINAS GERAIS

30% de desconto
para os nossos associados! SAIBA MAIS →

CATEGORIA	PREÇO ORIGINAL	PREÇO COM DESCONTO
ADVOCACIA	R\$ 600	R\$ 420
JOVEM ADVOCACIA	R\$ 300	R\$ 210
ADVOCACIA ACIMA DE 70 ANOS E ESTUDAN	R\$ 350	R\$ 245

24^a a bra dt.
CONFERÊNCIA OAB NACIONAL SEMINÁRIO DA

associe-se
abradt.org.br/associe-se

Para garantir que vocês estarão lá conosco, associado ABRADT tem desconto de 30% na inscrição e mais um bônus de 10% no Congresso da ABRADT 2024!

As informações para acesso ao desconto foram enviadas através do e-mail e também pelo grupo ABRADT Conecta. 💬 Mas se ainda estiver com dúvidas, não exite em nos chamar.

Prepare-se para o maior evento jurídico do mundo nos dias 27, 28 e 29 de Novembro em Belo Horizonte. Aproveite essa oportunidade!

Ainda não é um associado? Acesse hoje mesmo abradt.org.br/associe-se ou clicando no link em nossa Bio @abradtbrasil e garanta esses e outros benefícios ABRADT. 🤝 📖

abradt.
JOVEM

55



ABRADT CONECTA

Associado, quer ficar por dentro de tudo que acontece na Abradt e na área de Direito Tributário?

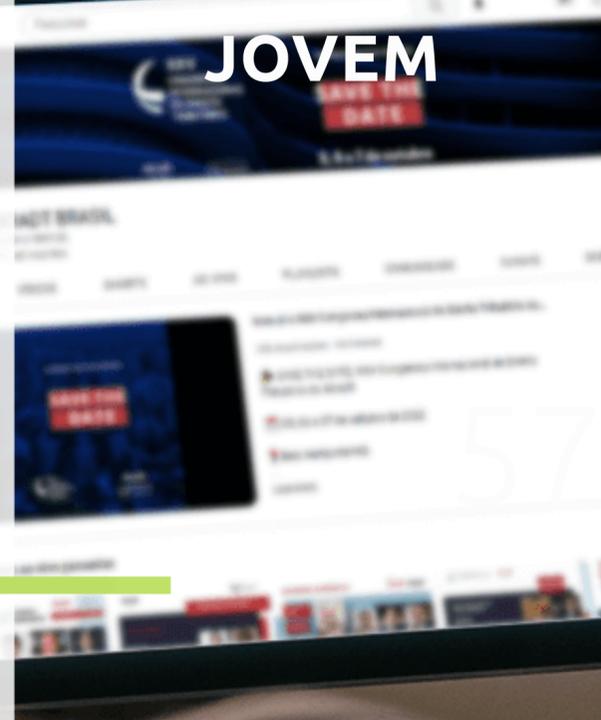
Participe do Abradt Conecta para receber notícias em primeira mão e participar de valiosos debates sobre as novidades do universo tributário.

O link para participar do grupo já está no e-mail! Não recebeu? Entre em contato pelo abradt@abradt.org.br.

Ainda não se associou? Junte-se a nós! abradt.org.br.



abract
JOVEM



CANAL DO YOUTUBE

ATIVEM O SININHO , VENHAM CONHECER, SE INCREVER NO NOSSO CANAL E FICAR POR DENTRO DE TUDO QUE ACONTECE NA ABRADT

Temos inúmeros conteúdos disponíveis, somente em 2021 foram mais de 100 eventos on-line no YouTube.

E se você ainda não entrou para conhecer, te convido para dar o seu primeiro click e assistir o vídeo sobre "Webinar "Lei 14.689/2023: debates sobre o retorno do voto de qualidade".

clique aqui



Se quiserem ativar os lembretes, os eventos já foram criados no canal da Abract no YouTube.



EDITORIAL

Valter Lobato

Presidente da ABRADT

Jullyanna Oliveira

Coordenadora Geral
Diretora de Comunicação
da ABRADT Jovem

Rafael Chaves

Coordenador de Redação

Bárbara Lavínia

Coordenadora de Carreiras e Eventos

Ruben Faria

Editor de Diagramação

  @abrادتbrasil

abrادت.**NEWS**

O Seu informativo tributário semanal.

**ABRADT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE DIREITO TRIBUTÁRIO**

Alameda Oscar Niemeyer, 119 - 12º andar, sala 1201
31 3261-0506 | abrادت@abrادت.org.br

abrادت.
JOVEM

abrادت.
JOVEM



abrادت.org.br